



**1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20239002 –
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.**

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20239002 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DO OUTRO LADO A EMPRESA ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, com sede a Rua: 02 - Bloco A, S/N, Conjunto Prefeito Araci Santos, CEP: 62.736-000 Paramoti, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ/MF 00.753.773/0001-49**, neste ato representado pelo **Sr. ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**, portador do **CPF nº. 062.425.973-06**, Presidente da Câmara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rochoel Moreira, 38, Sala 01, Centro, São Luís do Curú-Ce, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.172.157/0001-46**, representa pelo **Sr. Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso**, portador da **OAB 21009 e do CPF/MF sob o nº 962.549.393-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230103001, PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023060101-INEX., e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaramparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado à Câmara Municipal, verificado pela fiscalização realizada pelo contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e ininterrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras deste órgão findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3. Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela assessoria jurídica da Câmara. O que vai de encontro com a necessidade por parte da deste órgão de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual e ainda em conformidade com Decreto Municipal Nº 041/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 99.01.01.031.0001.2.118 manutenção e funcionamento das atividades legislativas, Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, com fonte de recursos:

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI a) Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Presidência da Câmara Municipal, especialmente na elaboração dos atos normativos de competência do Chefe do Poder Legislativo, e expedientes que dependa da análise jurídica. b) Assessoramento na elaboração de projetos de leis e resolução de competência privativa da Presidência e da Mesa Diretora, com as respectivas justificativas. c) Emissão de pareceres técnico jurídicos à Chefia do Legislativo Municipal, sobre as proposições legislativas que tramitam na Câmara Municipal, especialmente quanto ao juízo de admissibilidade das proposições legislativas, e as Comissões Permanentes e Temporárias sobre as matérias submetidas à sua análise d) Assessoria e consultoria na análise dos projetos de leis, resolução e dos vetos. e) Assessoria no acompanhamento do processo legislativo das proposições em tramitação no Poder Legislativo, com a emissão de esclarecimentos que se fizerem necessários aos órgãos parlamentares (Plenário e Comissões Permanentes ou especiais), através parecer escrito ou verbal, visando dirimir quaisquer dúvidas que ocorram durante os trabalhos. f) Assessorar a ouvidoria da Câmara Municipal no cumprimento dos prazos e a classificação correta da manifestação, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. g) Assessoramento na elaboração e no acompanhamento de consultas formuladas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, referente as matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal. h) Participação em audiências públicas e internas, com vereadores e servidores, assessorando nas fases internas de coleta de dados para elaboração das minutas que se fizerem necessários. i) Assessoria ao setor jurídico da câmara Municipal, auxiliando nos atos de sua competência. Valor correspondente a 08 (oito) horas técnicas mensais, conforme tabela de honorários da OAB/CE.	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 84.000,00	

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaramparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti-CE, 26 de Dezembro de 2023

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE

**ABREU PORTELA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome: Carissma Gilho S. Almeida CPF: 056.464.613.08

2 - Nome: Francisco Paes Pinheiro Oliveira CPF: 622.644.443.63



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Paramoti torna público o **EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20239002** resultantes da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230103001, PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023060101-INEX.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R\$ 84. 000, 00 (oitenta e quatro mil reais)

CONTRATADA (O): ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 13.172.157/0001-46. **ASSINA PELO CONTRATADO:** TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, portador do CPF nº 962.549.393-04.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, inscrita no CNPJ SOB O Nº 00.753.773/0001-49. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA CPF nº. 062.425.973-06.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Paramoti – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.


ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE